



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Gabinete da Presidência
Área de Credenciamento Integrado

COMUNICADO

Considerando a contínua melhora em todos os indicadores epidemiológicos de monitoramento da evolução da pandemia de COVID19, conforme demonstrado nos dados divulgados pela Fundação SEADE, refletindo, inclusive na queda de mortes no Estado;

Comunico que a partir desta data fica dispensada a obrigatoriedade do comprovante de vacinação, bem como do teste PCR ou de antígeno negativo de COVID19 para todos os examinadores e candidatos na realização de prova prática de direção veicular.

São Paulo, 28 de abril de 2022

Luiz Carlos Quadrelli
Assessor da Presidência

Respondendo pelo expediente, nos termo da Portaria PRES nº 167/2021

